



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Contrato nº 22/2022/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DIAD/PPGT/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.023031/2021-80

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2022 - SICON

**TERMO DE
CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
Nº 22/2022 -
SICON, QUE
FAZEM ENTRE
SI A
FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO-
UFMA E A
EMPRESA SIG
SOFTWARE &
CONSULTORIA
EM
TECNOLOGIA
DA
INFORMAÇÃO
LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **NATALINO SALGADO FILHO**, nomeado pelo **Decreto S/N de 06/11/2019**, publicada em **07/11/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.406.686/0001-67**, com sede na **Rua Bronzita nº 2002, Bairro Lagoa Nova, CEP 59076-500**, no Município de **Natal/RN**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº **001934801 - SSP/RN** e CPF nº **011.955.434-84**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23115.023031/2021-80, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do

Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 35/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, sustentação, suporte, consultoria e treinamento dos sistemas integrados de gestão da UFMA (fábrica de software), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação da contratação:

LOTE 1					
Item	Descrição	Und. Fornec.	Valor Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
1	Atualização das versões dos sistemas SIG-UFRN	UST	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
2	Sustentação e Suporte Técnico	UST	R\$ 53.500,00	12	R\$ 642.000,00
3	Customização / Migração de Dados / Implantação de Módulos / Atualização de Funcionalidade	Ponto de Função	R\$ 660,00	1.000	R\$ 660.000,00
4	Consultoria Técnica	HORA	R\$ 320,00	100	R\$ 32.000,00
5	Treinamento	HORA	R\$ 320,00	200	R\$ 64.000,00
6	Apoio Presencial	UST	R\$ 15.000,00	5	R\$ 75.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.573.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.573.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 151489

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170156

Elemento de Despesa: 339040

PI: MASBAG01MSN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à

cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, Usuário Externo, em 11/02/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO**, Reitor(a), em 14/02/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0144699** e o código CRC **1D8DCB98**.

No subitem 1.23., onde se lê: "A relação final de candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional no dia 17 de fevereiro de 2022, caso não haja a interposição de recurso ou, até dia 23 de fevereiro de 2022, caso haja a interposição de recurso."

leia-se: "Para o Processo Seletivo para a Área de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica, a relação final de candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional no dia 17 de fevereiro de 2022, caso não haja a interposição de recurso ou, até dia 23 de fevereiro de 2022, caso haja a interposição de recurso. Para o Processo Seletivo para a Área de Ciência da Computação, a relação final de candidatos inscritos será divulgada no sítio institucional no dia 08 de março de 2022, caso não haja a interposição de recurso ou, até dia 14 de março de 2022, caso haja a interposição de recurso."

No subitem 12.5., onde se lê: "Os candidatos inscritos no Processo Seletivo constante nesse edital terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após finalizado o prazo de inscrição, para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, pelas hipóteses elencadas nas alíneas do item 12.1.."

leia-se: "Os candidatos inscritos no Processo Seletivo para a Área de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil, após finalizado o prazo de inscrição, para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, pelas hipóteses elencadas nas alíneas do item 12.1.. Em razão da prorrogação do prazo de inscrição e, em virtude da alteração do cronograma da seleção, os candidatos inscritos no Processo Seletivo para a Área de Ciência da Computação terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia 21/02/2022, para arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, pelas hipóteses elencadas nas alíneas do item 12.1.."

No subitem 12.5.1., onde se lê: "Em virtude do estipulado no subitem 12.5., o prazo para interposição de impugnação à membro da Comissão Examinadora (titular e suplente), pelos candidatos, iniciará às 09h:00 do dia 14/02/2022 e finalizará às 17h:00 do dia 18/02/2022."

leia-se: O prazo para interposição de impugnação à membro da Comissão Examinadora (titular e suplente), pelos candidatos do Processo Seletivo para a Área de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica, iniciará às 09h:00 do dia 14/02/2022 e finalizará às 16h:00 do dia 18/02/2022. Para os candidatos do Processo Seletivo para a Área de Ciência da Computação, o prazo para interposição de impugnação à membro da Comissão Examinadora (titular e suplente) iniciará às 09h:00 do dia 21/02/2022 e finalizará às 16h:00 do dia 25/02/2022."

No subitem 15.2., onde se lê: "A ferramenta utilizada para a realização da entrevista, na forma remota, será o Google Meet."

leia-se: "Via de regra, a entrevista será realizada via ferramenta Google Meet, contudo, em razão de possível indisponibilidade de algum recurso da plataforma que seja imprescindível para a execução da avaliação de forma remota na data aprazada, ou, ainda, em virtude de força maior que venha a impedir a utilização da ferramenta pela universidade, a UFCSA poderá utilizar de plataforma diversa para a realização da entrevista. O link da sala e a indicação da plataforma que será utilizada constará no cronograma da seleção respectiva.

No quadro CRONOGRAMA, constante no item 16 do edital, onde se lê:

Eventos	Prazos
Período de inscrições	28/01/2022 a 11/02/2022
Período para solicitar isenção da taxa de inscrição	31/01/2022 a 01/02/2022
Prazo para candidato impugnar membros Comissão Examinadora	14/02/2022 a 18/02/2022
Divulgação dos candidatos isentos da taxa de inscrição	04/02/2022
Divulgação das inscrições preliminares homologadas PCD e PAPP	15/02/2022
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	15/02/2022
Prazo para interpor recurso contra as inscrições não homologadas	16/02/2022
Divulgação da homologação FINAL das inscrições	17/02/2022 - caso não haja interposição de recurso; Até 23/02/2022 - caso haja interposição de recurso.
Divulgação do cronograma das etapas do processo seletivo	Até 22/02/2022
Processo Seletivo	A partir de 03/03/2022

Leia-se:

Eventos	Prazos Seleção para a Área de Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	Prazos Seleção para a Área de Ciência da Computação em razão de reabertura e prorrogação do prazo de inscrição
Período de inscrições	28/01/2022 a 11/02/2022	15/02/2022 a 25/02/2022
Prazo para candidato impugnar membros Comissão Examinadora	14/02/2022 a 18/02/2022	21/02/22 a 25/02/22
Divulgação das inscrições preliminares homologadas PCD e PAPP	15/02/2022	04/03/2022
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	15/02/2022	04/03/2022
Prazo para interpor recurso contra as inscrições não homologadas	16/02/2022	07/03/2022
Divulgação da homologação FINAL das inscrições	17/02/2022 - caso não haja interposição de recurso; Até 23/02/2022 - caso haja interposição de recurso.	08/03/2022 - caso não haja interposição de recurso; Até 14/03/2022 - caso haja interposição de recurso.
Divulgação do cronograma das etapas do processo seletivo	Até 22/02/2022	Até 15/03/2022
Processo Seletivo	A partir de 03/03/2022	A partir de 24/03/2022

FERNANDO RICARDO GAVRON

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - UASG 154502

Nº Processo: 23005006632201951. Objeto: Cessão administrativa de espaço físico destinado à exploração econômica de CANTINA/LANCHONETE/CAFETERIA.... Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/02/2022 das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Rua João Rosa Góes, 1761, - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154502-5-00048-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLEITON RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 14/02/2022) 154502-26350-2022NE800000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 154041 - FUMA

Nº Processo: 23115.023031/2021-80.
Pregão Nº 35/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHÃO.
Contratado: 13.406.686/0001-67 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. Objeto: Prestação de serviços de manutenção, sustentação, suporte, consultoria e treinamento dos sistemas integrados de gesta da universidade federal do maranhão.(fábrica de software)..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 14/02/2022 a 14/02/2023. Valor Total: R\$ 1.573.000,00. Data de Assinatura: 14/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2022).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 155010 - EBSERH HU-UFMA

Nº Processo: 23523.032924/2021-12.
Inexigibilidade Nº 43/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFMA.
Contratado: 00.060.349/0001-19 - DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE USO. Objeto: Aquisição, sob demanda, de peças e descartáveis para equipamentos médico-hospitalares da marca fanem, pertencentes ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão.
Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 26/01/2022 a 26/01/2023. Valor Total: R\$ 42.671,15. Data de Assinatura: 25/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 27/01/2022).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico (RP SIDEC Nº 154/2021). A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, CNPJ nº 15.126.437/0004-96, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico (RP SIDEC 154/2021), Processo 23523.040671/2021-42, homologado no dia 10 de fevereiro de 2022, com validade de 12 meses. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: Med Solution Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 08.823.813/0001-93. Valor Global: R\$ 3.673.200,00.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021 - UASG 154045 - FUFMT

Nº Processo: 23108.085369/2019-08.
Inexigibilidade Nº 29/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
Contratado: 20.930.953/0001-66 - AGUAS DE SINOP S.A. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário para atender a universidade federal de mato grosso - campus universitário de sinop.
cláusula segunda - da vigência do contrato: 2.1. A vigência da prestação dos serviços, objeto deste contrato, terá como prazo inicial a data da assinatura do contrato e vigorará por prazo indeterminado, na forma prevista no inciso ii, parágrafo iii do art. 62, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na orientação normativa nº36 da agu de 13 de novembro de 2011.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 18/01/2022 a 18/01/2050.
Valor Total: R\$ 338.457,60. Data de Assinatura: 18/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 14/02/2022).

